

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO podem ser enviados de forma digitalizada em formato PDF para o e-mail [bordascliente@bordas.adv.br](mailto:bordascliente@bordas.adv.br) ou pelo whatsapp (51) 99328-3418**

Procuração e contrato de honorários preenchida e assinada

Fichas financeiras de 2004 (ou da data de ingresso) até 2012 (ou até data de aposentadoria). Obtenha-as no SIGEPE mobile – VEJA COMO [AQUI](#). Desnecessário caso já tenha autorizado o envio das fichas financeiras da UFCSPA para a ADUFRGS.

Cópia simples do comprovante de residência, identidade e CPF

### PROCURAÇÃO E CONTRATO

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| NOME:                |               |
| CPF:                 | Estado civil: |
| e-mail:              |               |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL |               |
| Cidade:              | CEP:          |

**OUTORGADO/CONTRATADO: FRANCIS CAMPOS BORDAS**, brasileiro, casado, OAB/RS 29219, OAB/DF 2222-A, CPF 541.344.710/87, com endereço profissional na Praça da Alfândega, nº 12 – 10º Andar – Centro, Porto Alegre – RS, CEP. 90010-150, na forma do § 3º do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87**, com os poderes especiais de receber valores, dar quitação, formular pedidos de destaque de honorários – sejam estes contratuais ou sucumbenciais.

**PODERES:** Os contidos na cláusula “ad judicium” e “ad extrajudicium”, mais os especiais de desistir, acordar, confessar, transigir, receber importâncias e dar quitação, firmar compromissos e declarações, inclusive quanto à concessão de benefício de assistência judiciária, nos moldes e sob as penas da Lei 7115/83, atuando em qualquer instância ou tribunal, na defesa do interesse do outorgante, contestando, ajuizando, reconvidando, atuando como terceiro interessado ou oponente, inclusive representando-o extrajudicialmente e propondo medidas preventivas ou acauteladoras de seus interesses. O outorgado pode substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes a quem lhe aprouver.

**FINALIDADE:** Adotar medidas judiciais e extrajudiciais na defesa de seus direitos e interesses na qualidade de docente da UFCSPA especialmente para execução/cumprimento de sentença da ação coletiva movida pela ADUFRGS relativa à não incidência de contribuição previdenciária sobre o adicional (1/3) de férias.

#### CLÁUSULAS

1. Declaro, para os devidos fins que não ajuizei ação judicial anterior a esta com o mesmo objeto, pedido ou causa de pedir.
2. **Deveres do Contratado:** O Contratado se compromete a adotar as medidas jurídicas necessárias a viabilizar o pleito do Contratante, incluindo acompanhamento em 1ª e 2ª instâncias, atuando em estrita observância das normas que regem a advocacia e nos limites do que foi contratado, bem como atendendo e prestando as informações ao Contratante, observados os horários reservados para atendimento conforme ajustado com a entidade sindical.
3. **Valor dos honorários:** Em havendo qualquer condenação a pagamento de valores atrasados em favor do Contratante que decorra da ação aqui contratada, o Contratado fará jus a **honorários contratuais de 16%**, incidindo sobre o valor bruto da condenação a ser apurado no final do processo. Caso o Contratante não seja sindicalizado ou venha, no curso da ação, a se desvincular da ADUFRGS, os honorários serão de **22%** sobre o total bruto do proveito econômico. Por força do Estatuto da OAB, os honorários de sucumbência a que a parte contrária vier eventualmente a ser condenada pertencem ao Contratado.
4. **Destaque dos honorários:** O Contratante autoriza que o valor dos honorários contratados (advocatícios e de perito) seja separado pela Justiça do valor da condenação imposta à parte contrária quando expedição da requisição de pagamento, permitindo que a requisição seja expedida em nome da sociedade BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87, ou em nome e na forma que esta indicar.
5. **Custas e despesas e sucumbência:** As custas e despesas judiciais, além de eventuais encargos de sucumbência, correrão por conta do Contratante. O Contratante fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, caso não haja concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.
6. **Penalidades:** A falta de pagamento dos honorários por parte do Contratante implica na autorização de emissão de duplicata por prestação de serviços nos valores devidos, ficando desde já pactuada a incidência de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPC-A e incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) do total devido.
7. **Cláusulas finais.** O pagamento dos honorários contratados é devido em qualquer momento em que, após o ajuizamento do processo, houver o reconhecimento do direito pela parte contrária, ficando o Contratado autorizado a cobrá-los tão logo o Contratante perceba o proveito econômico.

Porto Alegre, ..... de ..... de.....

CONTRATANTE  
ASSINATURA

CONTRATADO  
BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS